EDITAL OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019

A Defensoria Pública do Estado do Amazonas, doravante denominada de DPE/AM, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 40.674/2019, Resolução n.º 20/2019 CSDPE/AM, Decreto Estadual n.º 28.182/2008, Decreto Estadual n.º 21.178/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/2006** e subsidiariamente pela **Lei Federal n.º 8.666/1993** e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO

DATA: 16/10/2019
HORA: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 926430

1.1. Prazo para envio de Proposta: **DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO COMPRASNET, ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**
1.2. O aviso da licitação será publicado no Diário Eletrônico da DPE/AM e no Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais padrão IPC-Brasil e fornecimento de dispositivos token USB, para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** deste edital.
2.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a contratação de acordo com suas necessidades.
2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

MOBILIÁRIO EM GERAL					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	70	LOTE	Certificados de A3 com validade de 03 (três) anos em mídia de token.	R$ 291,75	R$ 20.422,50
02	10		Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A3.	R$ 80,00	R$ 800,00
03	02		Certificados de A1 com validade de 01 (um) ano.	R$ 210,00	R$ 420,00
04	01		Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A1.	R$ 100,00	R$ 100,00
05	130		Renovação de certificado A3, sem token	R$ 111,78	R$ 14.531,40

3.1.Os itens desta contratação de será feito em lote único para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Todos os itens do lote devem ser atendidos por um único fornecedor.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, consoante §2º do art. 7º do Decreto n.º 7.892/13 e o art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

5.2. Os interessados deverão estar devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (DPE/AM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n.º 5.450/05).

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

d) empresa que esteja em regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei n.º 11.101/05**), fusão, cisão, concordata, incorporação, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar o ato convocatório deste pregão**, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, para o endereço eletrônico **licitacao@defensoria.am.gov.br** no horário de expediente da DPE/AM, das 08h às 14h, consoante estabelece o art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

6.2. O pedido de impugnação e esclarecimento deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

6.2.1. Número do pregão eletrônico;

6.2.2. Nome da Empresa;

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

6.2.3. Razões da impugnação e/ou esclarecimento;

6.2.4. Nome do signatário da impugnação;

6.2.5. Dados da empresa impugnante.

6.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6.4. Acolhida a impugnação ou determinada as providências requeridas, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto n.º 5.450/05.

6.5. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

6.6. Os pedidos de **esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@defensoria.am.gov.br**, no horário de expediente da DPE/AM, das 08h00 às 14h00, conforme dispõe o art. 19. do Decreto n.º 5.450/05.

6.7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link: **Gestor Público/Consultas/Compras Governamentais/Pregões/Agendados**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: **"visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos"**.

6.8. O pedido de esclarecimento e impugnação feito tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.9. A impugnação ou esclarecimentos aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestivos, não terão efeito suspensivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Acompanha este edital o modelo de proposta de preços, Anexo II do edital, que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, nome, telefones e e-mail para contato, inclusive bancários, bem como os preços unitários e total.

7.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de preços, devidamente preenchida com os seus respectivos valores corretos e assinada, sob pena de desclassificação até a data e horário marcados para abertura da sessão quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o menor valor para o item cotado.

7.4. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, taxas, embalagens, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

7.5. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.6. As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, **até a abertura da sessão**, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. O pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas enviadas pelo sistema eletrônico, verificando a compatibilidade do preço cotado e a perfeita consonância com as especificações de fornecimento do objeto detalhados no presente edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "CONFORME EDITAL", sendo sumariamente rejeitadas.

7.10. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

7.11. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

7.12. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no certame.

7.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.14. As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.15. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **horário de Brasília/DF**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto n.º 5.450/05).

8.4. Da abertura até o encerramento do certame, não será aceita nenhuma documentação por intermédio de correio eletrônico e/ou entregue no protocolo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

9.1.2. No transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado às licitantes por meio do sistema eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de **1 (um) a 30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, conforme o art. 10, Decreto n.º 7.892/13.

9.7.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado, conforme o art. 10, parágrafo único do Decreto n.º 7.892/13.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06).

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DPE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado a DPE/AM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada através do chat do Sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DPE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, que comprove a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6. O Pregoeiro poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

12.7. Se a proposta, não for aceita, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

12.10. O licitante detentor do melhor lance será convocado no sistema, pelo Pregoeiro para o envio da proposta de preços, das declarações e de todos os documentos exigidos para habilitação conforme o edital. A documentação deverá ser imediatamente encaminhada por **intermédio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da convocação comunicada pelo Sistema Comprasnet ao licitante por intermédio do chat** ou, quando prejudicada essa funcionalidade, solicitada e justificada pelo licitante, e autorizado pelo Pregoeiro, por meio do fac-símile n. (92) 3631-0355/ (92) 98452-6282, bem como por meio do correio eletrônico licitacao@defensoria.am.gov.br.

12.11. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

13.6. O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 e 13.5 deverá encaminhar, conforme o item 12.10 deste edital, as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração conjunta inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistência de funcionário de menor, conforme o anexo V do edital;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o anexo III do edital.

c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC N.º 123/2006, conforme o anexo VIII do edital.

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, obriga-se a efetuar o referido cadastramento, conforme o anexo VII do edital.

13.7. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Os documentos necessários à habilitação deverão **estar com prazo vigente**, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em original e cópia, para serem autenticados pelo membro da Comissão de Licitação, conforme Art. 3º, II da Lei 13.726/2018, no horário de expediente 08h00 às 14h00, na Comissão de Licitação da DPE/AM, situada Rua Maceió, n.º 307, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP.: 69053-135.

14.3.1. Na impossibilidade de apresentação de documentos conforme previsto no item 14.3, devem ser enviadas cópias autenticadas em cartório.

14.4. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida as declarações do item 13 do edital e seus subitens e as seguintes documentações de habilitação nesta licitação:

14.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em validade na data prevista para abertura da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

c.1. Certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2. Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

d.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, representada pelo Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011)

14.4.3. Os licitantes que estiverem com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Regularidade Fiscal Estadual/Municipal válida, atualizada e em validade no SICAF, será dispensado o envio das certidões solicitadas do item 14.4.2 alínea 'c' a 'f'.

14.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:

14.4.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser:

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

a) Apresentação do **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, expedido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado ou certidão deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão;

a.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

a.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quanto julgar necessários para comprovar que já forneceu ou fornece o objeto compatível com o objeto desta licitação, destacando-se a necessidade desse atestado demonstrar que o interessado forneceu ou fornece o objeto solicitado com as características equivalentes ou superiores ao exigido no Termo de Referência.

b) A DPE/AM poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder(em) administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a quantidade fornecida e especificações declaradas no atestado fornecido.

c) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este edital, tendo em vista as características do objeto, será motivo de inabilitação, mediante decisão do Pregoeiro.

14.4.5. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

14.4.5.1. Deverá ser comprovada mediante:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n.º 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão de abertura desta licitação.

b) Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis da licitante, do **último exercício social, já exigíveis,** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços exigidos neste Edital. Em caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei n.º 6.404/76**.

b.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

b.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da **alínea 'a'** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

b.4. A demonstração referida no item b.1. desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.5. Deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

14.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Disposições gerais sobre Habilitação:

14.6.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

14.6.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

15.1. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação da DPE/AM, conforme itens 14.3 e 14.3.1, devidamente assinados pelo representante legal, **no prazo de 03 (três) dias úteis,** subsequentes à comunicação feita pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, pelo pregoeiro, por igual período.

15.2. Em caso de licitante vencedor **sediado fora da cidade de Manaus,** cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

15.2.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através do telefone (92) 3631-0355 ou, ainda, digitalizado e enviado pelo e-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br.

15.2.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso, conforme orientações do sistema Comprasnet, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estabelecido, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à **licitante declarada vencedora**.

16.1.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.1.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

16.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser interpostos **somente por intermédio do sistema Comprasnet**, bem como as contrarrazões e o julgamento do pregoeiro, conforme prazos da legislação vigente.

16.5. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. Findo o prazo da contrarrazão, o recurso será julgado pelo pregoeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade competente designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

16.9. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

16.10. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão de Licitação da DPE/AM, situada Rua Maceió, n.º 307, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, no horário de funcionamento DPE/AM, das 08h00 às 14h00.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1. A garantia se dará de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços e reenvio a este órgão.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

19.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços (§2.º do Artigo 27 do Decreto n.º 5.450/05).

19.3.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, o licitante vencedor obrigar-se-á a manter todas as condições de habilitação, obrigações por ela assumidas e qualificação exigidas na licitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.4.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos serviços nela registrados.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido em até 25%

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

(vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de preços poderão ser revistos, em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.3.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir, o Órgão Gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

20.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.6.1. Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preço;

20.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

20.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

20.6.4. Presentes razões de interesse público.

20.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.9. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas, antes do protocolo do pedido de cancelamento de registro.

20.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a DPE/AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

20.11.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos serviços nela registrados.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 40.674/2019.

21.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Defensoria Pública do Estado do Amazonas para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

a) o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

b) o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

21.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

21.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

22.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência (item 5), na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2. A Fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, no endereço a ser informado a empresa vencedora.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

22.3. A entrega deverá ser previamente agendada pelo Centro de Tecnologia da Informação, mediante sistema de solicitação fornecido pela contratada ou via e-mail.

22.4. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do material, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a DEFENSORIA e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a Fornecedora.

22.5. Caso a Fornecedora vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá O Centro de Tecnologia da Informação deste órgão comunicar, de forma oficial e imediata, ao Defensor Público Geral para as providências cabíveis.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Caberá a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, quanto às entregas devidamente realizadas, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

b) Designar, e informar à Fornecedora, fiscal de acompanhamento da contratação e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

c) Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

d) Anotar em registro próprio e notificar à Fornecedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a ata de registro de preços, bem como condições do edital da licitação.

23.2. Caberá à empresa licitante Fornecedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar a entrega dos objetos contratados, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

b.1. A DPE-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto do Termo de Referência e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

d) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

e) Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

f) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução da entrega, total ou parcial, do objeto do Termo de Referência.

g) Responsabilizar-se por falhas na entrega do material que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

h) Estar devidamente cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA (AFI) da Secretaria de Fazenda Estadual – SEFAZ.

i) Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução da entrega dos materiais/produtos.

j) Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), em periodicidade a seu critério, de preferência, mensalmente, referentes às requisições executadas até aquela data, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

k.1. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de Débito, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

k.2. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente.

24. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e recebimento dos bens, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e recebimento dos materiais.

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei e conforme item 6 do Termo de Referência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital e seus anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e na Ata e das demais cominações legais.

26.2. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, na forma do **parágrafo único do art. 13, da Resolução n.º 28, de 03 de junho de 2014 – Conselho Superior da Defensoria Pública do Amazonas – CSDPE/AM.**

26.4. O Defensor Público Geral, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramentos vinculados à Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

27.5. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo expressa disposição em contrário.

27.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.9. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação da DPE/AM, com observância da legislação vigente, em especial a **Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 40.674/2019, Decreto Estadual n.º 24.818/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

27.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da DPE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência – Anexo I;

b) Modelo de proposta de preços – Anexo II;

c) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta – Anexo III;

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

d) Modelo de atestado de capacidade técnica – Anexo IV;

e) Modelo de declaração conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública e inexistência de funcionário menor – Anexo V;

f) Modelo de declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação – Anexo VI;

g) Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM – Anexo VII;

h) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII;

i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus,_____ de _____de 2019.

_____
Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Ordenador de Despesas

_____
Marco Aurélio Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2019-CTI/DPE/AM

Objeto

Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada a contratação de empresa especializada para fornecimento de emissão de certificados digitais padrão IPC-Brasil e dispositivos token USB, para da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

Justificativa

A Defensoria Pública do Estado do Amazonas em seu Centro de Tecnologia da Informação tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

de TI e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisto este termo de referência visa especificar serviços de emissão de certificados digitais, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com a finalidade de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

O certificado digital do Tipo A3 é ferramenta imprescindível para os peticionamentos realizados pelos Membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas junto aos sistemas dos Tribunais de Justiça.

E o do Tipo A1 é ferramenta indispensável para os trabalhos administrativos realizados nesta DPE para junto com os seus sistemas de folha de pagamento, sistemas do governo federal, entre outros que dependem deste certificado.

Acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, mas têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade.

Por outro lado, a facilidade de trafegar informações de forma eletrônica tem aumentado o interesse na manutenção de versões digitais de documentos, em detrimento de sua versão impressa que, além de exigir meios físicos para sua circulação, são de difícil manuseio em volumes maiores, dificultam a localização de informações específicas, acumulam poeira e ficam sujeitas aos efeitos do clima e à ação de insetos e parasitas. Entretanto, ao contrário da versão impressa, a versão digital é passível de adulteração com muito mais facilidade, o que causa incerteza quanto à sua validade jurídica.

Nesse sentido, a Certificação Digital surge como uma solução, pela funcionalidade de criptografia que impede a adulteração de um documento a ela submetido, pois a modificação de um byte de informação é acusada pelo algoritmo de criptografia. A segurança de tal funcionalidade foi reconhecida pelo artigo 10 da Medida Provisória (MP) n° 2.200-2/01 de 24/08/2001, ratificada posteriormente pela emenda constitucional 32 de 11/09/2001, como válida para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, abrindo caminho para a redução do uso do papel e a utilização de documentação digital.

Em outra direção, a utilização de sistemas informatizados pela administração pública mudou a realidade da segurança no âmbito das organizações. Se antes os documentos deviam ser assinados e rubricados, bem como trancafiados para evitar falsificações e extravios, agora estavam acessíveis em máquinas que aceitariam ser operadas por qualquer um com conhecimento para isto. Para evitar tais danos, o desenvolvimento de aplicações investe boa parte dos seus esforços em sistemas de controle de acesso a máquinas, aplicativos e dados, que gerenciam as permissões com base em senhas pessoais, além de registrar, em maior ou menor grau, as operações realizadas por cada usuário identificado.

Entretanto, tais providências não geram provas absolutamente aceitas de que o funcionário constante nos registros tenha sido o real responsável pelas operações identificadas. A senha é uma informação imaterial, cujo conhecimento por terceiros pode

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

ser ignorado pelo usuário que, em muitos casos, contribui inadvertida e inconscientemente para a violação do segredo.

Para esses casos, a Certificação Digital apresenta-se como solução pelo fato de utilizar criptografia de alta segurança e exigir um duplo sistema de identificação, onde um dos componentes é armazenado num dispositivo físico. Como tal dispositivo é indispensável para a identificação do usuário, precisa ser subtraído de seu possuidor para que se faça um acesso indevido, exigindo, portanto, comunicação imediata do proprietário à autoridade registradora para suspensão de sua validade, tal como ocorre com um cartão bancário.

A Certificação Digital contém um conjunto de informações que garantem a autenticidade de autoria na relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. São compostos por um par de chaves (Chave Pública e Privativa) e a assinatura de uma terceira parte confiável a Autoridade Certificadora (AC).

As Autoridades Certificadoras emitem, suspendem, renovam ou revogam certificados, vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Essas entidades devem ser supervisionadas e submeter-se à regulamentação e fiscalização de organismos técnicos. No Brasil, o órgão responsável por esta regulamentação é a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

A ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação do cidadão quando transacionado no meio virtual. O modelo de cadeia adotado pelo Brasil foi o de certificação de chave única, sendo que o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também, tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Além disso, a AC-Raiz verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas.

Ao se estabelecer a raiz hierárquica da ICP-Brasil foram credenciadas as seguintes ACs de primeiro nível: Caixa Econômica Federal, Autoridade Certificadora da Justiça, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

Na base da cadeia hierárquica se encontram as Autoridades de Registro (AR), que são os intermediários entre as ACs e os clientes. Ela assegura o vínculo entre chaves públicas e as identidades de seus proprietários, e também assegura funções de gerenciamento delegadas pela AC. A AR é quem valida o cliente e entrega os certificados digitais criados a partir de suas informações validadas. Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

2.1 JUSTIFICATIVA DE LOTE

Com o objetivo de reduzir a complexidade da gestão do contrato, reduzir seus custos de administração e reduzir os riscos operacionais e conflitos, os itens objetos deste Termo de Referência foram agrupados em um único LOTE. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, bem como irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte das licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Ainda, essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois que as licitantes deverão ter todas as capacidades para fornecimento dos produtos agrupados para a efetiva participação no certame, evitando assim aquisição de softwares e serviços de diferentes fornecedores que sejam incompatíveis entre si.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 23º da Lei 8666/93 onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um **Único Lote**, uma vez que o prestador dos serviços deve, obrigatoriamente, ser o responsável pelo agendamento, fornecimento e suporte técnico durante a execução do serviço.

Especificação do Objeto

O objeto deste Termo é o Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificados digitais e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, por período mínimo de 12 (doze) meses renováveis nos termos da Lei nº. 8.666/93, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes neste instrumento.

Os itens desta contratação de solução será feito em lote único para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. Todos os itens do lote devem ser atendidos por um único fornecedor.

GRUPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	*Certificados de A3 com validade de 03 (três) anos em mídia de token.*	*70*
02	*Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A3.*	*10*
03	*Certificados de A1 com validade de 01 (um) ano.*	*02*
04	*Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A1.*	*01*
05	*Renovação de certificado A3, sem token*	*130*

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Ressalte-se que o serviço solicitado, só será executado sob existência de demanda através de projetos específicos, o que não implicará em um faturamento fixo mensal.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 - Certificados digitais do tipo A3, com token. Certificados digitais, do tipo A3, da cadeia V2 AC JUS (ICP-Brasil). Mídias Token. Possibilitar o armazenamento de certificados digitais, do tipo A3, da cadeia V2 AC JUS (ICP-Brasil); Possuir memória mínima de 32 KBytes (trinta e dois Kilo Bytes); Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado como default (padrão) do token; Possuir numeração única para cada dispositivo; O número de tentativas consecutivas de acerto do pin (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10 (dez); O número de tentativas consecutivas de acerto do puk (código de acesso de administrador), se houver, deverá ser de no máximo 03 (três); Gerenciamento através de um PIN e de um PUK; Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do pin e do puk; Ter a capacidade de geração de chaves RSA com tamanho mínimo de 1024 bits (mil e vinte e quatro bits) on board; Possuir utilitário em português de inicialização do token, de gestão pin, puk (se for o caso), importação e exportação de certificado; A instalação do *driver* do dispositivo não poderá inibir ou desativar
outros tokens ou leitores de smartcard. O prazo de validade deste certificado é de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM 2 – Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados no domicílio da DPE/AM. As visitas presenciais têm por objetivo a realização das emissões dos certificados do tipo A3 emitidos em nome de cada membro beneficiado pela DPE/AM. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo membro ou pelo Centro de Tecnologia da Informação, a empresa deverá fornecer um número de contato direto ou endereço de e-mail ou ainda um site para visita/agendamento. Fica a cargo do FORNECEDOR providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a DPE/AM. A DPE/AM disponibilizará espaço adequado dentro de suas dependências para a realização das emissões dos certificados.

ITEM 3 - Certificados de servidor A1 (e-CNPJ), emitidos por uma autoridade certificadora ICP-Brasil, para assinatura de documentos com validade jurídica, se comunicar com Receita Federal, acessar ao Programa Conectividade Social e demais sistemas públicos ou privados em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. O prazo de validade deste certificado é de 12 (doze) meses.

ITEM 4 – Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados no domicílio da DPE/AM. As visitas presenciais têm por objetivo a realização das emissões dos certificados do tipo A1 emitidos em nome e CNPJ da DPE/AM. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo setor Financeiro ou Folha de Pagamento ou ainda, pelo Centro de Tecnologia da Informação, a empresa deverá fornecer um número de contato direto ou endereço de e-mail ou ainda um site para visita/agendamento. Fica a cargo do FORNECEDOR providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a DPE/AM. A DPE/AM disponibilizará espaço adequado dentro de suas dependências para a realização das emissões dos certificados.

ITEM 5 – Certificados digitais do tipo A3, sem token. Certificados digitais, do tipo A3, da cadeia V2 AC JUS (ICP-Brasil). O token será fornecido pelo usuário a ser emitido o certificado. O prazo de validade deste certificado é de 36 (trinta e seis) meses.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Natureza e Fundamentação Legal

A solução de TI a ser adquirida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar a solução escolhida.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública.

O objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado sendo, portanto, padronizado pelo mercado de Tecnologia da Informação, podendo ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme recomendações do Parágrafo único do art. 20 da IN04/2010, e do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, ou MENOR PREÇO GLOBAL quando for o caso, conforme arts. 1º e 2º da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e art. 23 § 1º, da Lei 8.666/93.

Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

a) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitax ção denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

c) Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

e) Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

f) Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; e

g) Decreto Estadual nº 40.213/2019: Regulamenta o Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Prazos de Entrega

O serviço só será executado sob existência de demanda através de projetos específicos.

A entrega deverá ser previamente agendada pelo Centro de Tecnologia da Informação, mediante sistema de solicitação fornecido pela contratada ou via e-mail.

O recebimento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de empregados designados para este fim e ocorrerá em duas etapas, a saber:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, para efeito de posterior conferência do funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações; e

b) Definitivamente, num prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante realização das verificações de conformidade das especificações e funcionamento e

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, o que autoriza a contratada a realizar a emissão da nota fiscal.

À CONTRATADA caberá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou entregues fora das especificações, sob pena de incorrer às sanções legais previstas, garantida ampla defesa.

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que todos os produtos descritos em ordem de serviço pelo Centro de Tecnologia da informação, foram fornecidos, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

As faturas serão atestadas em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega na Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Garantia

Garantia do certificado A3 de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

Garantia de 3 (três) anos para token, contado da data do aceite definitivo dos produtos. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

Garantia de 01 (um) ano para certificado A1, contado da data do aceite definitivo dos produtos. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

Cabe exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) relação de todos os chamados ocorridos no período;

b) data e hora do início e término do atendimento;

c) identificação do problema;

d) severidades;

e) providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;

f) data e hora do início da solução provisória e término da solução definitiva;

g) identificação do técnico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas que solicitou e validou o serviço;

h) identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço;

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

i) outras informações pertinentes;

A abertura de chamados técnicos serão sempre realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

O não cumprimento do CONTRATO DE GARANTIA ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada sujeita, no cometimento de infrações, às sanções administrativas, sem prejuízos às de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas podendo, inclusive, ser cumulativamente aplicado garantido o direito à ampla defesa.

Obrigações da Contratada

Realizar a entrega do OBJETO conforme este termo de referência, a contar da assinatura do contrato e de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Fornecer dados necessários de agendamento/visita: telefone direto, e-mail ou formulário em site.

Substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência da recusa.

Informar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas os dados relativos à remessa do objeto da aquisição, em particular a data do despacho e a data prevista de entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da chegada dos bens.

Assegurar a cobertura de garantia de qualidade com assistência técnica qualificada, on-site, seguindo-se os padrões dos fabricantes e utilizando-se mão-de-obra devidamente qualificada e certificada nos equipamentos adquiridos.

Prover a Defensoria Pública do Estado do Amazonas das informações necessárias à adequada execução do objeto.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Obrigações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou de garantia das licenças;

Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos não aprovados na fase de aceite, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas;

Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Sanções Aplicáveis

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Controle da Execução

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e recebimento dos bens, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução e recebimento dos materiais.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Das Infrações e das Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias.
Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no parágrafo anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta aquisição:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Da Elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Centro de Tecnologia da Informação em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

Declaração do Solicitante

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Manaus – AM, de de 2019.

_____
Gerencia de Suporte e Manutenção

APROVAÇÃO

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Despacho de Aprovação
( ) Aprovado ( ) Não aprovado
Manaus – AM, / / 2019.

_____
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

À Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Ref.: Pregão Eletrônico n.º __/2019, a realizar-se em ____/____/2019.

Realizado em sessão pública eletrônica no site **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para _____, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º___/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	Valor Unitário	Valor Total
				VALOR TOTAL (R$)	

1) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

2) Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Garantia:

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF n.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE]**, como representante** devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 0xx/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DPE/AM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF n.º

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____(endereço)_____, forneceu os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Descrição	Prazo de execução	Valor Global

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Cidade/data

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO MENOR

(nome da empresa) _____, **inscrito(a) no CNPJ n°.** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**:

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF n.º

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, CNPJ n.º_____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO n.º 0XX/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Declaro também, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas que:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no *SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE* da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF n.º

ANEXO VII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ *de* _____ *de* _____

Ao

Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

CEP: 69060-000 - MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do contrato:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

_____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto n.º 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu,_____, RG_____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ_____, e participante do Pregão Eletrônico n.º _____, na modalidade de_____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2019 – DPE/AM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de contratação de empresa

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

especializada para fornecimento de emissão de certificados digitais padrão IPC-Brasil e dispositivos token USB para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM**, situada na Rua Maceió, n.º 307 – Nossa Senhora das Graças - Manaus - AM., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.421.427/0001-91, representada neste ato pelo Sr._____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 24.818/2005, Decreto Estadual n.º 40.213/2019 e 34.162/2013, resolução 20/2019 CSDPE/AM, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação pertinente e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.° _____/2019** RESOLVE registrar o preço ofertado pelas empresas fornecedoras abaixo relacionadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais padrão IPC-Brasil e fornecimento de dispositivos token USB.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	70	LOTE	Certificados de A3 com validade de 03 (três) anos em mídia de token.	R$	R$	
02	10		Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A3.	R$	R$	
03	02		Certificados de A1 com validade de 01 (um) ano.	R$	R$	
04	01		Prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados A1.	R$	R$	
05	130		Renovação de certificado A3, sem token	R$	R$	

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.° do art. 15 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a DEFENSORIA não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

3.2. A Fornecedora será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, no endereço a ser informado a empresa vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. A entrega deverá ser previamente agendada pelo Centro de Tecnologia da Informação, mediante sistema de solicitação fornecido pela contratada ou via e-mail.

3.4. Os materiais deverão ser entregues a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do material, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a DEFENSORIA e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a Fornecedora.

3.5. Caso a Fornecedora vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá o Centro de Tecnologia da Informação deste órgão comunicar, de forma oficial e imediata, ao Defensor Público Geral para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

4.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços (§2.º do Artigo 27 do Decreto n.º 5.450/05).

4.3.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, o licitante vencedor obrigar-se-á a manter todas as condições de habilitação, obrigações por ela assumidas e qualificação exigidas na licitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

5.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de preços poderão ser revistos, em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir, o Órgão Gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

5.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.7.1. Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preço;

5.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

5.7.4. Presentes razões de interesse público.

5.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

5.9. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5.10. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas, antes do protocolo do pedido de cancelamento de registro.

5.11.Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a DPE/AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5.12.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos serviços nela registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento dar-se-á, mediante apresentação de **Fatura/Nota Fiscal** acompanhada das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art.29, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

a) o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

b) o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à DEFENSORIA**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

7.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o DEFENSORIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital e seus anexos, apresentar

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e na Ata e das demais cominações legais.

8.2**.** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias.

b.2. Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas pelo prazo de até dois anos;

‘ **d)** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.5**.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

8.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no parágrafo anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10**.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11**.** A aplicação das sanções previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, na forma do **parágrafo único do art. 13, da Resolução n.º 28, de 03 de junho de 2014 – Conselho Superior da Defensoria Pública do Amazonas – CSDPE/AM.**

8.12. O Defensor Público Geral, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Da multa por Rescisão

a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

e) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades da lei 8.666/1993;

f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.1. Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

9.2. As sanções a que se referem esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

9.3. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

9.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente Ata fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 40674/2019, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2019, constante do processo nº_____/_____-___ bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

b) Anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

13.3. Na contagem dos prazos desta Ata será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00 horas, salvo expressa disposição em contrário.

13.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º ____/2019, os anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei n.° 8.666/1993, no Decreto n.° 7.892/2013, na Lei n.° 10.520/2002, no Decreto n.° 3.555/2000 e no Decreto n.° 5.450/2005, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata é da cidade de Manaus, com expressa renúncia do FORNECEDOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2019.

Pela **DEFENSORIA PÚBLICA**:

_____

Pelo **FORNECEDOR**:

_____

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br

Ass:_____

Nome:

R.G.:

CPF:

Rua Maceió, 307- Nossa Senhora das Graças
Fone/Fax (92) 3631-0355 / Cep: 69.053-135
E-mail: licitacao@defensoria.am.gov.br